



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E R. GIACOMELI & CIA LTDA.**

Nº 140/15

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor Fernando Paulo Balbinot, doravante denominado MUNICÍPIO, e **R. GIACOMELI & CIA LTDA**, empresa com sede na Rua Tancredo Neves, nº 247, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 07.004.503/0001-84, por representação legal do Senhor Amélio Giacomeli, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 359.417.310-00, C.I. sob nº 1029172952 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADO, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório nº 92/15**, na modalidade **Carta Convite nº 27/15**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de merenda escolar conforme itens abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unitário	Total
1	Abacaxi fruta	90 un	R\$ 3,77	R\$ 339,30
2	Achocolatado pacote c/ 400gr	50 pc	R\$ 2,94	R\$ 147,00
3	Açúcar cristal c/ 5kg	130 pc	R\$ 7,87	R\$ 1.023,10
4	Amido de milho cx c/ 500gr	50 cx	R\$ 6,23	R\$ 311,50
5	Presunto fatiado	50 kg	R\$ 18,78	R\$ 939,00
6	Arroz branco tipo 1 (pct. c/ 5kg)	62 pc	R\$ 9,89	R\$ 613,18
7	Arroz branco tipo 1 (pct. c/ 2kg)	40 pc	R\$ 3,76	R\$ 150,40
9	Batata inglesa branca	60 kg	R\$ 2,69	R\$ 161,40
10	Biscoito doce tipo Maria/maisena pct. c/ 370gr	160 pc	R\$ 2,63	R\$ 420,80
11	Biscoito salgado tipo cream craker pct. c/ 370 gr	160 pc	R\$ 3,17	R\$ 507,20
12	Café solúvel c/ 200 gr (lata)	70 un	R\$ 8,38	R\$ 586,60
13	Carne de frango inteiro (tipo caipira)	40 kg	R\$ 6,24	R\$ 249,60
14	Carne de Frango (coxa e sobre coxa)	140 kg	R\$ 5,95	R\$ 833,00
15	Carne bovina moída de 1ª	120 kg	R\$ 15,98	R\$ 1.917,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

16	Carne bovina (coxão mole)	120 kg	R\$ 18,45	R\$ 2.214,00
17	Cebola	90 kg	R\$ 5,47	R\$ 492,30
21	Ervilha fresca congelada (pacote c/500gr)	40 pc	R\$ 4,77	R\$ 190,80
25	Polvilho doce c/500 gr	10 pc	R\$ 2,47	R\$ 24,70
27	Milho congelado c/500gr	20 pc	R\$ 4,68	R\$ 93,60
28	Lentilha tipo 1, embalagem, pact. c/500 gr	15 pc	R\$ 3,88	R\$ 58,20
29	Colorau em pó (pacote c/500gr)	15 pc	R\$ 2,87	R\$ 43,05
30	Ovos vermelhos de granja dz	20 dz	R\$ 4,43	R\$ 88,60
31	Feijão preto (pc c/ 1kg)	20 kg	R\$ 3,48	R\$ 69,60
32	Oregano pct c/ 100gr	5 pc	R\$ 3,97	R\$ 19,85
33	Nosnocada em grão c/8gr	10 pc	R\$ 1,75	R\$ 17,50
34	Canela em pó c/50gr	10 pc	R\$ 2,74	R\$ 27,40
35	Beterraba	10 kg	R\$ 2,98	R\$ 29,80
36	Batata doce	30 kg	R\$ 2,77	R\$ 83,10
38	Alho (cabeça)	2 kg	R\$ 20,90	R\$ 41,80
39	Doce de fruta 2 kg	6 unid.	R\$ 7,49	R\$ 44,94
41	Repolho	20 unid.	R\$ 3,18	R\$ 63,60
42	Moranga cabotiá	30 kg	R\$ 2,17	R\$ 65,10
43	Extrato de tomate (lt c/ 350gr)	80 lt	R\$ 1,69	R\$ 135,20
44	Farinha de milho (pct. c/ 1 kg)	80 pc	R\$ 1,67	R\$ 133,60
45	Farinha de trigo especial c/ 5 kg	190 pc	R\$ 8,77	R\$ 1.666,30
46	Fermento de pão seco (pct. c/ 125 gr)	50 pc	R\$ 4,47	R\$ 223,50
47	Fermento químico p/ bolo (lt c/ 250gr)	60 lt	R\$ 4,67	R\$ 280,20
48	Gelatina (pct c/1 kg) sabores sortidos	60 kg	R\$ 7,27	R\$ 436,20
49	Gelatina c/85 gr (sortidas)	180 cx	R\$ 0,74	R\$ 133,20
50	Leite em pó integral pct c/400 gr	100 pc	R\$ 8,27	R\$ 827,00
52	Macarrão c/ ovos c/ 500gr (tipo parafuso)	130 pc	R\$ 2,22	R\$ 288,60
53	Maçã - fruta	160 kg	R\$ 3,45	R\$ 552,00
54	Mamão - fruta	140 kg	R\$ 3,45	R\$ 483,00
55	Manga - fruta	100 kg	R\$ 3,67	R\$ 367,00
56	Oleo de soja	120 lt	R\$ 3,27	R\$ 392,40
57	Peito de frango c/ osso	40 kg	R\$ 6,23	R\$ 249,20
58	Queijo (mussarela, fatiado)	30 kg	R\$ 19,87	R\$ 596,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

59	Sagu (pct. c/ 500 gr) tipo 1	80 pc	R\$ 2,47	R\$ 197,60
61	Suco de frutas (cx c/ 1l) (uva, pêsego, abacaxi)	210 lt	R\$ 3,77	R\$ 791,70
62	Tomate	110kg	R\$ 4,67	R\$ 513,70
63	Vinagre de vinho tinto (frasco c/ 750 ml)	40 fr	R\$ 1,69	R\$ 67,60
64	Pimentão verde	7 kg	R\$ 6,30	R\$ 44,10
65	Tempero verde	30 mç	R\$ 1,78	R\$ 53,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 20.299,22 (vinte mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)** para aquisição de merenda escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária, na conta nº: 07.03.12.365.0118.2060.3.3.90.30.07.00.00; 09.01.08.241.0131.2033.3.3.90.30.07.00.00; 09.01.08.243.0133.2038.3.3.90.30.07.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao CONTRATADO após a entrega do objeto licitado, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

A entrega dos alimentos deverá ser conforme a necessidade mediante a solicitação das Secretarias no prazo e no máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação. O recebimento dos produtos será efetuado somente pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2- Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar a merenda escolar na forma ajustada;
- atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão de Cotegipe, 14 de Agosto de 2015.

Fernando Paulo Balbinot
Prefeito Municipal
C/CONTRATANTE

R. Giacomeli & Cia Ltda
CNPJ sob nº 07.004.503/0001-84
C/CONTRATADO

Publique-se.